



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI N.º 551, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI N.º 551, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PL n.º 33, de 17 de Outubro de 2023.

Autógrafo n.º 38/2023

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

Crédito Aberto:

Órgão:	01.44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E LAZER, CULTURA E TURISMO	
Unidade Executora:	01.44.53	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Atividade:	1.004	INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Recurso	01.140	4.4.90.51	Obras e Instalações 116.205,10
Unidade Executora:	01.44.53	SETOR DE MERENDA ESCOLAR	
Atividade:	2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Recurso	01.140	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 275.179,56

TOTAL DE CRÉDITO ABERTO:.....R\$ 391.384,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 - CENTRO - ARAPEÍ - SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1194 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI N.º 551, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Anulação de Dotação:

Órgão:	01.44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E LAZER, CULTURA E TURISMO	
Unidade Executora:	01.44.53	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Atividade:	1.004	INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Recurso	01.220	4.4.90.51	Obras e Instalações 116.205,10
Unidade Executora:	01.44.53	SETOR DE MERENDA ESCOLAR	
Atividade:	2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Recurso	01.220	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 275.179,56

TOTAL DE CRÉDITO ANULAÇÃO:.....R\$ 391.384,66

Art. 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes de Anulação total e parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

Parágrafo Único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Arapeí, 30 de outubro de 2023


RENÉ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal